



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**LEI Nº 400/2007**

**Em 15 de Outubro de 2007**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR ÀREA RURAL PARA FINS DE NECESSIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**JOSE DE ARIMATÉIA ANASTACIO RODRIGUES DE LIMA**, Prefeito Constitucional do Município de Livramento, Paraíba, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal, **APROVOU e DECRETOU**, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a DESAPROPRIAR para fins de atendimento a necessidade pública de segurança imediata e mediante decreto, área de terra considerada inservível, improdutiva e não habitada, localizada na zona rural de Livramento PB, às margens da estrada PB 238, que liga a cidade de Taperoá PB a Desterro PB.

**Art. 2º.** A presente desapropriação compreenderá o equivalente a 01,00(Um) hectare de terra, da propriedade rural denominada "Sítio Sete Estrelas", pertencente aos herdeiros do senhor Rivaldo Vilar de Carvalho, sendo a desapropriação efetuada nos termos do parágrafo único, caput deste;

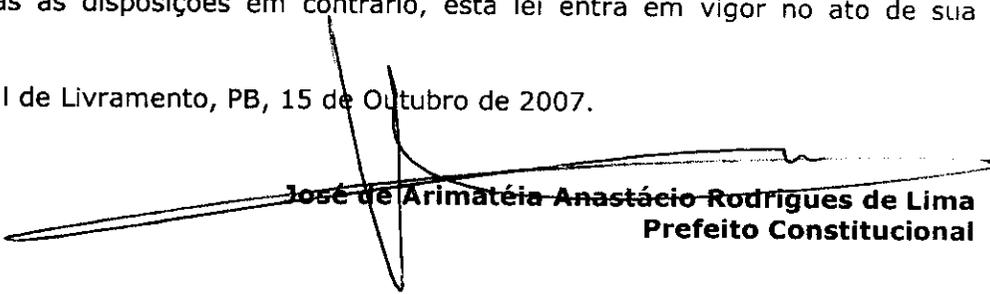
**Parágrafo Único** - Respeitado os limites de margem da malha rodoviária da PB 238, e partindo do lado direito no sentido Desterro PB a Taperoá PB, e tomando por desapropriação, parte do lado direito e parte do lado esquerdo da estrada de entrada e acesso a cidade de Livramento.

**Art. 3º.** A área a ser desapropriada servirá para a construção de uma base avançada da guarda municipal de Livramento e abrigo para usuários do sistema de transporte coletivo intermunicipal e outros, quando do deslocamento destes, tanto no sentido João Pessoa/Livramento, quanto Livramento a João Pessoa/cidades circunvizinhas.

**Art. 4º.** Pela área a ser desapropriada, será realizado o pagamento de indenização a preço justo e na conformidade de setor de avaliação competente, conforme decreto lei federal nº 3.365/41.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, PB, 15 de Outubro de 2007.

  
**José de Arimatéia Anastácio Rodrigues de Lima**  
Prefeito Constitucional